



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 064/2025 – SMECEL/RR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – SMECEL/RR

A Prefeitura Municipal de Normandia (RR), através do Setor de Licitações e Contratos – SLC/PMR-RR, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a apresentação de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, no prazo de 3 (três) dias úteis, com critério de Julgamento Menor Preço Global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO ESCOLAR E CONSULTORIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMECEL) DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA – RR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: cplnormandia@gmail.com, ou protocolar presencialmente no setor da Comissão de Contratos e Licitação - CCL na Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, localizada na Av. Mauricio Habert Nº. 793 - Centro – Normandia – RR- CEP: 69.355-000, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta, respeitando o prazo máximo estabelecido.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 31/10/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 04/11/2025 às 14h00min

Critérios de Seleção: Os critérios de seleção serão baseados na análise das propostas apresentadas, levando em consideração o objeto da contratação, sendo selecionada a mais vantajosa para a Administração sob o critério econômico e operacional, na forma estipulada pelo termo de referência da contratação. A análise da documentação e da proposta será feita pelo setor demandante, juntamente o agente designado pela administração.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

1.1. Poderão participar desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que satisfaçam todas as exigências *atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos*.

A participação do fornecedor na disputa da presente dispensa pelo valor se dará com o envio de sua proposta na forma deste aviso;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



1.2. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse;

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Para os itens desta dispensa a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

c.1) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c.2) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

i) O disposto na alínea “d” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2. DO ENVIO DA PROPOSTA:

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá encaminhar sua proposta contendo a descrição do objeto ofertado, o preço proposto e a documentação de habilitação da empresa, conforme exigências previstas no aviso e no Termo de Referência, até a data e horário fixados para o encerramento do recebimento das propostas

2.2. **A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:**

a) Ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, emitida por computador, de forma clara, detalhada, legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a data e identificadas com carimbo da empresa, onde conste o número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone para contato, devidamente assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), *nela constando, obrigatoriamente:*

b) Indicar os dados bancários do fornecedor;

c) Indicar Prazo de Validade da Proposta;

d) Deve ser apresentada uma folha de proposta;

e) Deve ser levado em consideração na formulação de sua proposta os riscos (mapa de riscos);

f) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor;

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.5. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

2.6. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento da proposta, sendo desclassificado o fornecedor que assinalar prazo inferior;

2.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

2.12. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste aviso e seus anexos implicará na inabilitação do fornecedor, observando-se o disposto na **PROPOSTA DE PREÇOS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.1. O Agente de contratação e Equipe de Apoio verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

3.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.3. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

3.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.7. **A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o fornecedor de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista).**

3.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

3.9. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

a) conter vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
 - f) Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
 - g) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e
 - h) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - i) A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - j) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - k) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
 - l) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
 - m) Os resultados das avaliações serão divulgados por meios de comunicação Oficial da Prefeitura Municipal de Normandia-RR.
- 3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

4. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. Sendo considerados HABILITADOS as empresas que apresentaram a documentação determinada expressamente na Lei Federal n. 14.133/2021, devendo cada documento estar válido/vigente (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021);
- 4.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF e exigências de habilitação contidas do Termo de Referência, nos documentos por ele abrangidos.
- 4.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 4.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 4.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

4.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

4.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. **Documentos de Habilitação” em atendimento ao art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:**

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 90 (novembro) dias;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizado fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- c) **Balanco Patrimonial e conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias** dos 2 (dois) últimos exercício sociais (art. 69 da Lei nº 14.133/2021), já exigível e apresentado/registrados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído e Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- d) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ressalvado o disposto na Lei nº 10.406/02 e Resolução CFC 1402/12, e arquivado na Junta Comercial;
- e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados ou na Junta Comercial;
- f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º); vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, as demais deverão apresentar de acordo com o art 69, I da Lei 14.133;
- g) O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e Notas Explicativas;
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- i) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de habilitação deverão ser referentes ao exercício dos 2 (dois) últimos exercício sociais (art. 69 da Lei nº 14.133/2021);
- j) Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos discriminados conforme **ANEXO III, DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**, todos devidamente calculados com assinatura manuscrita do



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



Contador responsável pela elaboração, ressalvado o disposto na Resolução CFC Nº. 1402/12 de 27.07.2012.

k) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, nos termos do § 1º, Art. 69, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme aplicação da fórmula a seguir:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

l) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

m) Em conformidade com o Art. 69 Lei Federal no 14.133, de 2021, o uso dos referidos índices, que contém parâmetros atualizados de mercado, justifica-se uma vez que a comprovação da boa situação financeira da empresa contratada é relevante, a fim de suportar eventuais situações que comprometam a execução integral do objeto a ser entregue pela contratada;

n) Certidão Específica.

o) Nos termos do art. 69, §4º, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, se estabelece no presente edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Após a autorização da autoridade competente (conforme Art. 72, inciso VIII), caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. No caso de substituição do contrato, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.6. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste.

6. DA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:**

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante as fases da dispensa ou a execução do contrato;
- 6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste instrumento.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.2. **O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.11;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.1 a 6.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.7 a 6.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

6.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- 6.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 6.11. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.12. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.13. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.14. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 6.15. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 6.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 6.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 6.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 6.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 7.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 7.1.1 e 7.1.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. **Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.**

7.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de proposta de preço
- III. Modelo de declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;
- IV. Informações para Formalização do Contrato

Normandia (RR), 29 de setembro de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

1. OBJETO

Prestação de Serviços Especializados em Gestão Escolar e Consultoria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SMECEL) do Município de Normandia – RR.

Controle e capacitação dos servidores para os seguintes serviços:

- Matrícula;
- Transferência;
- Acompanhamento de frequência de estudantes;
- Atas;
- Organização de turmas (quantitativo);
- Migração para novo censo escolar;
- Matrícula de funcionários; Lotação;
- Rota de Transporte;
- Controle de estoque;
- Controle de distribuição;
- Fornecedor;
- Grade Curricular;
- Acompanhamento de aprendizagem dos estudantes;
- Calendário escolar;
- Acompanhamento de frequência e boletim escolar.

Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na área de Gestão de Custo Educacional, incluindo orientação ao desenvolvimento de programas, projetos e ações pedagógicas, técnico-administrativas e financeiras, como:

- Análise, identificação e correção de divergência de dados da Rede Municipal junto ao Ministério da Educação - MEC, com vista a gerar aumento de receita de recursos do Fundo da Educação Básica – FUNDEB. (Assessoria do novo censo escolar - orientação de vínculo de estudantes da EJA, Ensino Integral e AEE);
- Projeção de novas matrículas;
- Orientação nas aplicações dos Índices do FUNDEB;
- Orientação nas condicionalidades do FUNDEB para recebimento de recursos;
- Resolutividades junto ao INEP dos dados lançados no novo censo escolar.)

Prestação de serviços técnicos especializados para análise de dados dos processos de formação e avaliação dos membros do magistério com:

- Realização e correção das provas aplicadas em duas etapas no exercício;
- Monitoramento dos indicadores do município;
- Realização de tabulação de resultados;
- Realização de Análise de Itens. Devendo o contratado fornecer minucioso relatório das atividades.

Visando a assessoria e gestão, relatórios de acompanhamento, e demais atividades administrativas e operacionais que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Normandia/RR, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Este Termo de Referência tem como base legal a **Lei Federal nº 14.133/2021**, especificamente o inciso II, do art. 75, em conformidade com o art. 6º, XVIII "c", e o **Decreto nº 017/2024**, de 29 de fevereiro de 2024.

O procedimento adotado segue o disposto no artigo 72, incisos I a VIII, da **Lei nº 14.133/2021**.

Por tratar-se de um objeto de baixa complexidade e de natureza repetitiva, no qual é



possível aferir os padrões de desempenho e qualidade com base nas informações contidas neste Termo de Referência, entende-se pela desnecessidade da realização de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade da contratação

A contratação visa modernizar e estruturar o sistema de gestão da educação pública municipal, permitindo a coleta, análise e gestão estratégica de dados administrativos, pedagógicos, financeiros e estatísticos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. A contratação por empresa especializada é a única solução viável diante da ausência de pessoal qualificado no quadro da administração pública municipal.

2.2. Da Dispensa de Licitação

A contratação direta por dispensa de licitação justifica-se pela natureza específica do serviço a ser prestado, que exige a atuação de profissionais altamente qualificados e com comprovada experiência técnica, de modo a garantir a adequada satisfação do interesse público. Trata-se de serviço técnico especializado, cuja complexidade e relevância tornam recomendável a contratação de profissional ou empresa com notória capacidade técnica, conforme previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, embora em tese exista a possibilidade de competição, a Lei admite a contratação direta, por entender que, diante das características específicas do serviço — que demandam confiança, singularidade técnica e notória especialização —, a disputa por meio de processo licitatório se torna antieconômica e inadequada à realidade da Administração Pública.

A contratação pretendida se enquadra, portanto, na hipótese legal de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 6º, inciso XVIII, alínea "c", por se tratar de serviços técnicos especializados, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, cujo desempenho adequado é essencial para a obtenção dos resultados esperados pela Administração.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Que permite a contratação direta, por dispensa, para outros serviços e compras de pequeno valor. O limite dessa hipótese foi atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que fixou o teto em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Desta forma, a contratação está plenamente justificada e encontra-se em conformidade com o regime jurídico da contratação direta por dispensa de licitação, sendo recomendada a continuidade do procedimento conforme os ditames legais vigentes.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência tem como base legal a **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações), especificamente seu **artigo 75, inciso II**.

O procedimento observado segue o disposto no **artigo 72, incisos I a VIII**, da referida Lei, bem como o **Decreto Municipal nº 017/2025**.

No caso presente, a dispensa de licitação revela-se a solução mais adequada, uma vez que, em razão da natureza do serviço e da especialização necessária e do valor, a realização de um processo licitatório tradicional não seria vantajoso para a Administração Pública. Contudo, a contratação via dispensa não se afasta das premissas básicas de um procedimento licitatório, como



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e o respeito aos princípios da **impeccabilidade, moralidade, publicidade**, entre outros.

A contratação por dispensa, devido à inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados e de natureza predominantemente intelectual e valor abaixo do estabelecido na referida lei, visa tornar o processo mais ágil e eficiente. Além disso, atende ao interesse público, garantindo a execução de um serviço que exige competências específicas e notória especialização por parte da empresa contratada.

A impossibilidade de adoção de critérios objetivos para a seleção no processo licitatório, dada a natureza intelectual dos serviços e a singularidade das competências exigidas, justifica a escolha da contratação direta, conforme estabelecido na legislação vigente.

4. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Controle e capacitação dos servidores para os seguintes serviços: • Matrícula; • Transferência; • Acompanhamento de frequência de estudantes; • Atas; • Organização de turmas (quantitativo); • Migração para novo censo escolar; • Matrícula de funcionários; Lotação; • Rota de Transporte; • Controle de estoque; • Controle de distribuição; • Fornecedor; • Grade Curricular; • Acompanhamento de aprendizagem dos estudantes; • Calendário escolar; Acompanhamento de frequência e boletim escolar. Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na área de Gestão de Custo Educacional, incluindo orientação ao desenvolvimento de programas, projetos e ações pedagógicas, técnico-administrativas e financeiras, como: • Análise, identificação e correção de divergência de dados da Rede Municipal junto ao Ministério da Educação - MEC, com vista a gerar aumento de receita de recursos do Fundo da Educação Básica – FUNDEB. (Assessoria do novo censo escolar - orientação de vínculo de estudantes da EJA, Ensino Integral e AEE); • Projeção de novas matrículas; • Orientação nas aplicações dos Índices do FUNDEB; • Orientação nas condicionalidades do FUNDEB para recebimento de recursos;	Mês	12	R\$ 5.316,67	R\$ 63.800,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



Resolutividades junto ao INEP dos dados lançados no novo censo escolar.) Prestação de serviços técnicos especializados para análise de dados dos processos de formação e avaliação dos membros do magistério com: ● Realização e correção das provas aplicadas em duas etapas no exercício; ● Monitoramento dos indicadores do município; ● Realização de tabulação de resultados; Realização de Análise de Itens. Devendo o contratado fornecer minucioso relatório das atividades.				
--	--	--	--	--

O valor estimado para a contratação total é de R\$ 63.800,00 (Sessenta e três mil e oitocentos reais), conforme comprovação em anexo.

5. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente contratação direta será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para a contratação de serviços e compras de pequeno valor, desde que observado o limite legal estabelecido e os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

A escolha do fornecedor será precedida de pesquisa de preços simplificada, conforme determina o art. 23, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se critérios como: capacidade técnica para atendimento imediato, compatibilidade de preços com o mercado, e cumprimento dos requisitos mínimos de habilitação.

Nos termos do Decreto nº 12.343, de 21 de março de 2024, que atualizou os limites monetários da contratação direta, o valor estimado para esta contratação encontra-se dentro do teto de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), aplicável às compras e serviços de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa a ser contratada será selecionada com base na documentação apresentada, observando-se os princípios da impessoalidade, isonomia, eficiência e economicidade, e a justificativa da escolha, bem como a comprovação da vantajosidade da proposta, serão devidamente formalizadas no processo.

A justificativa da escolha do fornecedor e a demonstração da vantagem da proposta selecionada serão formalizadas nos autos, conforme exige o caput do art. 72 da mesma lei, com vistas a assegurar a transparência e o controle da legalidade do procedimento.

6. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Em atendimento ao disposto no **art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**, combinado com o **art. 23, § 4º** da mesma Lei, a justificativa dos preços apresentados deve ser fundamentada em valores praticados no mercado, com base em contratações anteriores de objetos similares.

Conforme o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do



local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Dessa forma, declara-se que o valor apresentado para a presente contratação é compatível com os valores de mercado, sendo considerado **justo e adequado** para esta Administração.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço contratado será executado por execução indireta, conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução do objeto seguirá a dinâmica abaixo descrita, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização das seguintes atividades:

a) Assessoria Técnica e Administrativa:

Controle e capacitação dos servidores para os seguintes serviços.

b) Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na área de Gestão de Custo Educacional, incluindo orientação ao desenvolvimento de programas, projetos e ações pedagógicas, técnico-administrativas e financeiras:

Elaboração e verificação de relatórios detalhados, assegurando o cumprimento das exigências legais e das normas de transparência.

c) Prestação de serviços técnicos especializados para análise de dados dos processos de formação e avaliação dos membros do magistério com:

Assessoria para elaboração e acompanhamento e repasses financeiros, com a análise de documentos e conferência de valores repassados.

Coordenação da aplicação dos recursos conforme as diretrizes dos programas federais e municipais, garantindo o uso adequado dos fundos.

d) Consultoria para APMs (Associação de Pais e Mestres):

e) Treinamento e Capacitação:

Treinamento dos servidores da Secretaria Municipal de Educação sobre o uso e a atualização dos sistemas e ferramentas necessárias para gerenciar os programas e projetos mencionados.

f) Elaboração de Relatórios e Estudos Técnicos:

Elaboração de relatórios gerenciais e técnicos sobre o andamento dos programas, além de



estudos de impacto e de avaliação de resultados, garantindo que a execução das ações esteja alinhada com os objetivos do município e do Governo Federal.

A contratada deverá realizar a execução do objeto utilizando-se de materiais e equipamentos adequados e necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

Embora não seja exigido o uso de uniforme, os funcionários da contratada deverão estar devidamente identificados durante a execução dos serviços no local.

A execução do objeto ocorrerá no Município de Normandia/RR, conforme as orientações e determinações da Secretaria Municipal de Educação.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação visa a **prestação de serviços especializados** pela empresa contratada, que será responsável por fornecer assessoria técnica e administrativa em diversas áreas relacionadas aos programas educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Normandia/RR, conforme detalhado neste Termo de Referência. As atividades a serem desenvolvidas incluem, mas não se limitam a:

- a) Serviços técnicos especializados de consultoria na área de Gestão de Custo Educacional, incluindo orientação ao desenvolvimento de programas, projetos e ações pedagógicas, técnico-administrativas e financeiras;
- b) **Treinamento e capacitação** para os servidores da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Elaboração de **relatórios gerenciais** e técnicos de acompanhamento e avaliação.

A execução do objeto deverá ser realizada com **zelo, competência e agilidade**, sempre de acordo com as descrições, especificações e detalhamentos contidos neste Termo de Referência, ficando a cargo da contratada a responsabilidade pela execução de quaisquer outras atividades que sejam correlatas e necessárias para o atendimento pleno do objeto, a qualquer momento e conforme determinado pela Administração.

Esta contratação visa garantir a **continuidade e aprimoramento dos serviços prestados pela Administração Pública**, assegurando a otimização e a adequação das atividades relacionadas aos programas e ações da Secretaria Municipal de Educação, dentro de suas atribuições finalísticas, e sempre com foco no interesse público.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a efetivação do objeto da contratação, é necessário que a empresa contratada atenda a diversos requisitos, conforme as características do objeto e as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 62, 66, 67, 68 e 69. Estes requisitos asseguram a qualidade e a capacidade de execução do contratado.

A seguir, estão descritos os documentos e comprovações exigidas:

9.1. Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da sede.
- b) **Sociedade Empresária ou EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com documento comprobatório dos administradores.
- c) **Sucursais, Filiais ou Agências:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local de operação, com averbação na Junta Comercial da sede.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- d) **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com a indicação dos administradores.
- e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** Decreto de autorização para funcionamento no País.
- f) **Outros Casos:** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente.
- g) **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia e o registro conforme a Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos devem ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação do respectivo ato constitutivo.

9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **Cadastro:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) **Certidões de Regularidade Fiscal:** Certidão negativa de débitos federais e a dívida ativa da União.
- c) **FGTS:** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) **Justiça do Trabalho:** Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, ou certidão positiva com efeito de negativa.
- e) **Cadastro Municipal ou Estadual:** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o ramo de atividade e compatibilidade com o objeto contratual.
- f) **Fazenda Estadual e Municipal:** Provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, conforme o domicílio ou sede do licitante.
- g) **Declaração de Cumprimento Constitucional:** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, além de outras declarações necessárias.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência:** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4. Qualificação Técnica:

- a) **Diligenciamento de Atestados:** Os atestados poderão ser diligenciados conforme o artigo 64 da Lei nº 14.133/21.

9.5. Outros Documentos:

- a) **Justificativa de Preço:** Apresentação de justificativa que comprove que os preços propostos estão compatíveis com os valores praticados no mercado para serviços similares.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes responderão pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com o devido registro das circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade. O uso de mensagem eletrônica será aceito, desde que observado o devido procedimento e exigências legais.

O órgão ou entidade contratante poderá convocar um representante da empresa contratada para adotar providências que devem ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização. Este plano deverá conter informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução do objeto, o plano complementar de execução (quando houver), os métodos de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, entre outros aspectos pertinentes à fiscalização.

A **fiscalização desta contratação** será realizada pelo servidor Gabriel da Silva Pedrosi, matrícula nº 9176-3, ou pelo respectivo substituto designado. Será permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações relevantes para a execução da fiscalização, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as medidas necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados. Caso seja identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, estabelecendo prazo para que a contratada tome as providências cabíveis.

Caso ocorram situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem a competência do fiscal, este deverá informar o gestor do contrato, em tempo hábil, para que as providências necessárias sejam tomadas, visando sanar as irregularidades.

Se houver ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato também informará o gestor sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, visando garantir a renovação ou prorrogação contratual de forma tempestiva.

A fiscalização será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que fornecerão esclarecimentos e informações relevantes para prevenir riscos durante a execução do contrato.

Importante destacar que a fiscalização descrita neste item não exime a contratada de sua responsabilidade, incluindo a responsabilidade perante terceiros, por qualquer irregularidade,



ainda que decorrente de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. A Administração não será corresponsável por tais irregularidades, mesmo que oriundas da fiscalização.

O **gestor do contrato** será o Secretário Abraão Oliveira da Silva, conforme Decreto nº 008/2025, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato desde sua concepção até a finalização. As principais responsabilidades do gestor incluem:

- a) Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) Analisar eventuais alterações contratuais, sempre após consulta ao fiscal do contrato;
- d) Analisar os documentos relativos ao recebimento do objeto contratado;
- e) Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e outros documentos pertinentes;
- f) Decidir, de forma provisória, sobre a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

A contratada deverá indicar um responsável legal, com os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-la perante esta Administração durante a execução do contrato.

Além disso, a contratada deverá manter um preposto aceito pela Administração, que será o responsável pela execução do contrato, com a função de representar a contratada no local de prestação dos serviços.

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Será realizada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso seja constatado que o Contratado:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.1. Do Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante a emissão de termos detalhados, desde que verificado o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

O prazo acima será contado a partir do recebimento de comunicação de cobrança do contratado, com a devida comprovação da prestação dos serviços relativos à parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, por meio de termo detalhado, que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, o que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos ao contratado, registrando a apuração em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. A fiscalização não atestará a última e/ou única medição de serviços até que todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório sejam sanadas.

O recebimento provisório também estará sujeito, quando aplicável, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis, caso haja.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários. O Termo deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do serviço, com consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverão ser indicadas as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as devidas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- c) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- d) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, no que tange à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, por parte do contratado, das inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



11.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

Para liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém todos os elementos necessários e essenciais, como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou alguma circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas corretivas. O prazo será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus à contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, obtida por meio de consulta própria da Prefeitura, consultando os sites eletrônicos oficiais ou a documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá verificar:

- a) A manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) A identificação de possíveis razões que impeçam a participação do contratado em licitações ou contratações, inclusive a proibição de contratar com o Poder Público.

Caso seja identificada irregularidade, o contratado será notificado por escrito, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação ou apresentar defesa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do contratante.

Se não houver regularização ou se a defesa for considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência do contratado, bem como sobre os pagamentos a serem efetuados, para que sejam adotadas as medidas pertinentes para garantir o recebimento dos créditos devidos.

Se a irregularidade persistir, o contratante tomará as medidas necessárias para a rescisão contratual, conforme o processo administrativo pertinente, assegurando ao contratado o direito à ampla defesa.

11.3. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme a seção anterior.

Em caso de atraso por parte do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data da efetiva realização, com aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

11.4. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito na conta indicada pelo contratado.

A data de pagamento será a do envio da ordem bancária para o pagamento.

Será efetuada a retenção tributária de acordo com a legislação vigente, sobre os seguintes



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



tributos:

- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ);
- b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- c) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- d) Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep);
- e) Contribuição previdenciária, correspondente a 11%, conforme a Lei nº 8.212/1991;
- f) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme a Lei Complementar nº 116/2003.

O contratado que for optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária sobre os impostos e contribuições abrangidos por esse regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação oficial de que o contratado se beneficia do tratamento tributário favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos decorrentes da presente contratação serão cobertos com recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual – LOA:

UO: 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU CULTURA ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 12.122.0017:2011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500.1001

13. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme as condições estabelecidas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais para a prorrogação, quais sejam: a continuidade do interesse público, a demonstração de conveniência administrativa e a comprovação da execução satisfatória do objeto contratual.

A prorrogação deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, que deverá observar os limites e exigências da legislação vigente, e será condicionada à avaliação positiva da execução contratual, mediante a análise do desempenho da contratada, conforme os termos e condições acordados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, utilizando os recursos necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços realizados que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, conforme avaliação da Administração;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos os danos materiais e morais causados, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosamente ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e qualificados para a execução dos serviços, de acordo com as normas e exigências legais em vigor;
- e) Apresentar à CONTRATANTE, quando necessário, a relação nominal dos empregados designados para a execução do serviço, devidamente identificados por meio de crachá;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas pela legislação vigente;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, incluindo o cumprimento das normas internas, quando aplicáveis;
- h) Informar à CONTRATANTE, de imediato e por escrito, sobre qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos; e não permitir o trabalho de menores de 18 anos em horários noturnos, perigosos ou insalubres;
- j) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) Não transferir a terceiros, de nenhuma forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, nem subcontratar qualquer parte dos serviços, salvo quando previamente autorizado pela Administração;
- l) Utilizar apenas empregados qualificados e capacitados para os serviços a serem executados, em conformidade com as exigências do Termo de Referência e da legislação vigente;
- m) Vedação para utilização de empregados que sejam familiares de agentes públicos ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, conforme disposições do Decreto nº 7.203/2010 e da Lei nº 14.133/21;
- n) Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá, além de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando necessários;
- o) Fornecer os uniformes necessários para os empregados, conforme estipulado no Termo de Referência, sem repassar custos aos mesmos;
- p) Para empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), apresentar no primeiro mês de prestação de serviços a documentação exigida para a regularidade trabalhista;
- q) Substituir, no prazo de até 2 (duas) horas, qualquer empregado que se ausente, por faltas ou licenças, identificando previamente o substituto ao Fiscal do Contrato;
- r) Cumprir todas as obrigações previstas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos ou equivalentes da categoria, arcando com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, não transferindo essa responsabilidade à CONTRATANTE;
- s) Não incluir, nas planilhas de custos e formação de preços, disposições de Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação nos lucros ou de obrigações não trabalhistas ou que se apliquem exclusivamente a contratos com a Administração Pública;



t) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência localizada na localidade ou região metropolitana onde os serviços estão sendo prestados, permitindo à CONTRATANTE verificar o pagamento. Caso não seja possível cumprir essa exigência, a CONTRATADA deverá justificar, para que a Administração avalie a situação.

A CONTRATADA compromete-se a assegurar à CONTRATANTE:

- a) Os direitos de propriedade intelectual sobre os produtos desenvolvidos durante a execução do contrato, incluindo eventuais atualizações ou adequações, sem limitações de uso, distribuição ou alteração;
- b) Os direitos autorais sobre a solução proposta, projetos, especificações técnicas, documentos produzidos e outros produtos gerados na execução do contrato, inclusive os desenvolvidos por subcontratados, proibindo sua utilização sem autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa e outras sanções legais;
- c) A execução dos serviços conforme as condições descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- d) Que os termos indicados na proposta vinculam a contratada à execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços conforme as determinações estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência, incluindo a disponibilização de recursos e apoio logístico, quando aplicável;
- b) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;
- c) Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, que deverá registrar as falhas detectadas, anotando as datas, detalhes e informações dos responsáveis ou empregados envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências necessárias;
- d) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no curso da execução dos serviços, estabelecendo prazos para a devida correção das falhas apontadas;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo valor correspondente à prestação dos serviços, conforme estipulado no contrato e nas condições acordadas;
- f) Realizar as devidas retenções tributárias sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura da CONTRATADA, conforme a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, ao Imposto de Renda (IR), PIS, COFINS, CSLL, entre outros tributos aplicáveis;
- g) Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, sendo vedada:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- h) O exercício de poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo se reportar exclusivamente aos prepostos ou responsáveis designados pela mesma, salvo quando o objeto da contratação exigir atendimento direto ao público, como em serviços de recepção e apoio ao usuário;
- i) O direcionamento de contratações de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- j) O desvio de funções dos empregados da CONTRATADA, utilizando-os em atividades distintas das previstas no objeto contratual ou em funções diferentes daquelas para as quais foram contratados;
- k) Considerar os empregados da CONTRATADA como colaboradores da própria administração pública, especialmente no que se refere à concessão de diárias, passagens ou benefícios que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- l) Fiscalizar, mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, especialmente com relação a:
- m) A concessão de férias remuneradas, pagamento de adicional de férias, auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, conforme o caso e a legislação aplicável;
- n) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS de todos os empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços, para garantir a regularidade das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- o) O pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de término ou rescisão do contrato;
- p) Analisar e acompanhar os termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados envolvidos na execução dos serviços, com prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;
- q) Fornecer por escrito todas as informações necessárias para o correto desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais dados técnicos, operacionais e administrativos exigidos;
- r) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, após o recebimento provisório ou definitivo dos mesmos;
- s) Informar ao órgão de representação judicial do município, quando necessário, para a adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;
- t) Manter arquivados todos os documentos pertinentes à execução do contrato, incluindo projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas, notificações expedidas e outros documentos relevantes;
- u) Assegurar que o ambiente de trabalho, incluindo equipamentos e instalações, esteja em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente quando os serviços forem realizados em suas dependências ou em locais indicados pela CONTRATANTE.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Av. Mauricio Habert Nº. 793 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000.

cpnormandia@gmail.com



17. DO REAJUSTE

Os preços acordados no contrato são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados após o interregno de um (1) ano, utilizando-se para tal o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações contratadas que se iniciarem e se concluírem após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um (1) ano será contado a partir da data de aplicação dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajuste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada com base na última variação conhecida do índice, liquidando a diferença correspondente assim que o índice definitivo for divulgado. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Se o índice estabelecido para o reajuste for extinto ou se, por qualquer razão, não puder mais ser utilizado, será adotado o índice que for determinado pela legislação vigente à época.

Na ausência de previsão legal sobre o índice substituto, as partes acordarão, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será formalizado por meio de apostilamento contratual.

18. DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração cometida. Tais sanções poderão incluir, mas não se limitarão, a advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

As sanções serão aplicadas observando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, garantindo à CONTRATADA o direito de apresentar justificativas e regularizar eventuais falhas, antes da aplicação de qualquer penalidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Propriedade de Informações e Documentos:

Todas as informações, aplicativos e documentos manuseados e utilizados durante a execução deste contrato são de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, sendo vedado à CONTRATADA, bem como aos seus empregados, repassar, copiar, alterar ou incorporar tais materiais à sua posse sem a expressa autorização do CONTRATANTE.

1.2. Responsabilidade sobre Acesso e Divulgação:

Os executores da CONTRATADA, responsáveis pela prestação dos serviços, terão acesso privativo e individualizado às informações, sendo vedado o repasse deste acesso a terceiros. O descumprimento desta obrigação sujeitará os envolvidos a responsabilidades civis, criminais e judiciais pelos atos decorrentes de tal conduta ilícita.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



1.3. Utilização Indevida de Informações:

Será considerada ilícita qualquer divulgação, repasse ou utilização indevida das informações, documentos ou dados acessados durante a execução dos serviços, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer consequência decorrente de tal prática.

1.4. Comunicação de Anormalidades:

A CONTRATADA se compromete a informar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que verifique durante a execução dos serviços, assegurando a rápida adoção das providências necessárias.

1.5. Banco de Dados:

O banco de dados gerado ou utilizado durante a execução do contrato é de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, podendo ser solicitado a qualquer momento, conforme a necessidade da Administração.

1.6. Impunidade em Caso de Irregularidades:

O Município de Normandia - RR se reserva o direito de impugnar ou recusar os serviços prestados caso estes não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo de outras medidas que a legislação preveja.

1.7. Resolução de Casos Omissos:

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 063/2024, que regem a execução contratual.

1.8. Foro de Jurisdição:

Fica eleito o foro da Comarca de Normandia, Estado de Roraima, como único competente para dirimir quaisquer questões ou demandas decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que outro possa ser.

Normandia - RR, 21 de outubro de 2025.

Servidor responsável pela elaboração:

ALAN ELIAS RAMOS
Assessor de Formalização de Processos
Portaria nº 166/2025

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação com todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal Educação
Decreto nº 008/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE
NORMANDIA PROCESSO
LICITATÓRIO nº _____/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
/2025 OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Nº da agência bancária:	Conta n.º
Dados do Representante Legal	Nome:	
	Endereço:	
	E-mail:	RG:
	Telefone:	CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
TRANSCREVER TODOS OS ITENS DE INTERESSE DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)						

DECLARAMOS,

1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto.
2. O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Aviso de Contratação, relativas ao objeto desta licitação sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Av. Mauricio Habert Nº. 793 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000.

cplnormandia@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos/serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Aviso de Contratação.

Cidade/UF, _____de _____de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



**ANEXO III - MODELO DE DECLARACAO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTERALIDADE DOS CUSTOS**

AO MUNICÍPIO DE
NORMANDIA
PROCESSO nº ____/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
nº ____/2025 OBJETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
identidade n.º _____

_____ e do CPF n.º _____, sob as penas da Lei, que o licitante (nome
empresarial), interessado em participar da CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2025, Processo nº ____/2025, declara de que suas propostas
econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,
nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVACAO IMPORTANTE:

Esta Declaração deve ser apresentada Junto a "PROPOSTA DE PREÇOS".



ANEXO IV - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. DADOS DA EMPRESA

- RAZÃO SOCIAL:
- NOME FANTASIA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- BAIRRO:
- CIDADE:
- EST.:
- CEP:
- TEL (XX):
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:
- NOME P/CONTATO:

2. ASSINATURA DO CONTRATO NOME

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1. **Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo
2. **Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo